



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº 074/2009

DATA: 09/06/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, E ELA, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por provável Excesso de Arrecadação em até o limite de **R\$- 80.000,00 (oitenta mil reais)**, tendo em vista a aplicação dos recursos recebidos sem a respectiva previsão da despesa orçamentária, conforme a seguinte ordem classificatória:

06.00	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1030400142025	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.1.90.11.00.00	Vencim. e Vantagens Fixas - P. Civil		15.000,00
Fonte: 0.1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
07.00	SECRET. DE OBRAS, URB. E SERV. PUBLICOS		
07.02	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS		
1545200162031	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos		
3.1.90.11.00.00	Vencim. e Vantagens Fixas - P. Civil		65.000,00
Fonte: 0.1.511	Taxas - Prestação de Serviços		

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte: 0.1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.000,00
Fonte: 0.1.511	Taxas - Prestação de Serviços	65.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-Pr., 09 de Junho de 2009

MARIA APARECIDA ZANUTTO FARIA

Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 10 Junho 2009

Edição N.º 8001